

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 052/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

046/2012

EMENTA

Autoriza a alienação de imóveis que especifica e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 04 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 04 / 12 APROVADO 10 / 04 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 04 / 12

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 48 / 2012

Data: 11 / 04 / 12

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 48/2012
PROJETO DE LEI Nº 46/2012

“Autoriza a alienação de imóveis que especifica e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à vista ou parceladamente, através de competente processo licitatório, os imóveis de propriedade do município, abaixo especificados:

IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
Lote 16 da Quadra F	Nº 25.453	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 17 da Quadra F	Nº 25.454	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 18 da Quadra F	Nº 25.455	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 19 da Quadra F	Nº 25.456	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 20 da Quadra F	Nº 25.457	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 21 da Quadra F	Nº 25.458	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 22 da Quadra F	Nº 25.459	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 23 da Quadra F	Nº 25.460	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 24 da Quadra F	Nº 25.461	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 25 da Quadra F	Nº 25.462	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 26 da Quadra F	Nº 25.463	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M ²
Lote 27 da Quadra F	Nº 25.464	Loteamento Alto da Bela Vista	360,62 M ²
Lote 31-C1H da Quadra Única	Nº 25.328	Rua 21 de Abril-“Desmembramento Akimi Kobaiakaua”	318,98 M ²

Art. 2º - Os recursos advindos da alienação dos imóveis constante do Artigo 1º serão utilizados para obras de infraestrutura urbana, desapropriações e despesas de capital.


Art. 3º - A alienação dos imóveis de que trata esta lei deverá ser precedida de avaliação imobiliária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de abril de 2012



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 043/2012

Santa Fé do Sul, 05 de abril de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza a alienação de imóveis no loteamento "Alto da Bela Vista" e na Rua 21 de abril, em nossa cidade.

Com a aprovação da presente propositura, a Municipalidade objetiva angariar recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana, desapropriações e despesas de capital.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

046/2012

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a alienação de imóveis que especifica e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à vista ou parceladamente, através de competente processo licitatório, os imóveis de propriedade do município, abaixo especificados:

IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
Lote 16 da Quadra F	Nº 25.453	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 17 da Quadra F	Nº 25.454	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 18 da Quadra F	Nº 25.455	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 19 da Quadra F	Nº 25.456	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 20 da Quadra F	Nº 25.457	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 21 da Quadra F	Nº 25.458	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 22 da Quadra F	Nº 25.459	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 23 da Quadra F	Nº 25.460	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 24 da Quadra F	Nº 25.461	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 25 da Quadra F	Nº 25.462	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 26 da Quadra F	Nº 25.463	Loteamento Alto da Bela Vista	360,00 M²
Lote 27 da Quadra F	Nº 25.464	Loteamento Alto da Bela Vista	360,62 M²
Lote 31-C1H da Quadra Única	Nº 25.328	Rua 21 de Abril—"Desmembramento Akimi Kobaiakaua"	318,98 M²

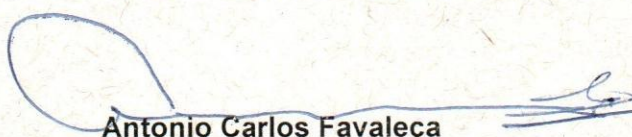
Art. 2º - Os recursos advindos da alienação dos imóveis constante do Artigo 1º serão utilizados para obras de infraestrutura urbana, desapropriações e despesas de capital.

Art. 3º - A alienação dos imóveis de que trata esta lei deverá ser precedida de avaliação imobiliária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de abril de 2012.




Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
10 ABR 2012

Processo nº. 052/2012

PROJETO DE LEI Nº. 46/2012.

Ementa: "Autoriza a alienação de imóveis que especifica e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 052/2012

PROJETO DE LEI Nº. 46/2012.

Ementa: "Autoriza a alienação de imóveis que especifica e dá outras providências".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

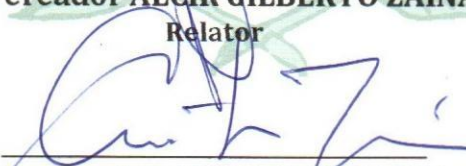
Sala das Comissões, 10 de abril de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

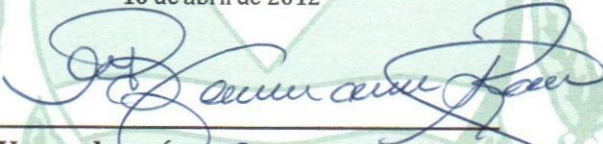
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 46/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza a alienação de imóveis que especifica e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de abril de 2012


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)